



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 022 de 04 de Março de 2021

“Dispõe sobre a essencialidade do serviço da Advocacia no âmbito Municipal”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a resolução nº 006/2021 do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, da Sessão Ordinária número 2.457º, realizada no dia 14 de Dezembro de 2020;

Considerando votação unânime que criou a 264ª Subseção de Palmeira d'Oeste;

Considerando ainda o interesse da população voltada ao atendimento mediante convênio firmado entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando a importância em dar continuidade na defesa das prerrogativas da advocacia e de toda a sociedade;

Considerando o artigo 133 da Constituição Federal que dispõe: “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como atividade e serviço essencial à Advocacia no âmbito do Município de Palmeira d'Oeste -SP.

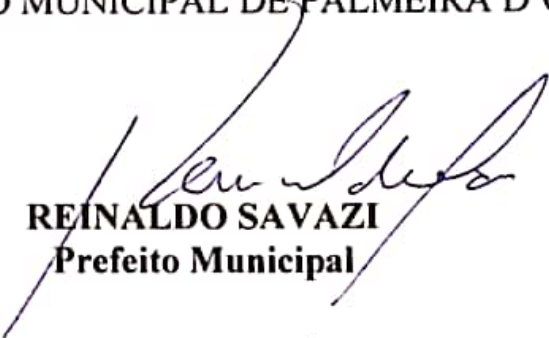


PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 04 DE
MARÇO DE 2021



REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal



LUIZ CARLOS FELÍCIO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento